



**MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

**LEI MUNICIPAL Nº 962/2020**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do Art. 5º da Lei Municipal n.º 950, de 25 de novembro de 2019 e dá outras providências.”**

(Ref. ao Projeto de Lei Municipal n.º 012/2020, de 23 de outubro/2020)

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a acrescentar mais 5% (cinco por cento) alterando-se o inciso I do art. 5º da Lei Municipal n.º 950 de 25 de novembro de 2019, passando para a seguinte redação:

**“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.**

**Art. 2º** - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Silvianópolis (MG), 10 de novembro de 2020.

**Vítor Nery de Moraes**

**Prefeito Municipal**

Publicado no endereço eletrônico do Poder Executivo

**Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200**



**MUNICÍPIO DE SIVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.675.942/0001-35**

[Lei Ordinária 962 2020 de Silvianópolis MG \(leismunicipais.com.br\)](http://leismunicipais.com.br)

**Av. Dr. José Magalhães carneiro, nº 33, Centro, Silvianópolis/MG**  
**CEP: 37.560-000 – Telefone: (35) 3451-1200**